



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

**LEI Nº 1.222/2024**  
**DE 19 de novembro de 2024**

**“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”**

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAUCHOS-MT**, no uso de suas atribuições legais, e ainda no que dispõe o Art. 40 a 43 da Lei 4.320/64, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional especial e incluir fonte de recursos até o valor total de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais), no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT, conforme discriminado abaixo:

**ADICIONA:**

ORGÃO: Secretaria Municipal de Assistência Social .....	06
UNIDADE: Conselhos Municipais de Assistência Social .....	005
FUNÇÃO: Assistência Social .....	08
SUB FUNÇÃO: Assistência Comunitária.....	244
PROGRAMA: Apoio Administrativo Secretaria Municipal de Assistência Social.....	0024
PROJ/ATIV: Conselhos Municipais de assistência Social .....	3756
<b>ELEMENTO DE DESPESA:</b>	
Diária: 3390.14.00.00.00.....	R\$ 2.000,00
Material de consumo: 3390.30.00.00.00.....	R\$ 2.000,00
Passagens e despesas com locomoção: 3390.33.00.00.00.....	R\$ 1.000,00
Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica: 3390.39.00.00.00.....	R\$ 2.000,00
Equipamentos e Material Permanente: 4490.52.00.00.00.....	R\$ 1.000,00
F. R: 1.660.000000 Transf. de Recursos do Fundo Nac. de Assistência Social.....	R\$8.000,00
<b>TOTAL ADICIONADO .....</b>	<b>R\$ 8.000,00</b>

**Art. 2º** Para dar cobertura ao crédito adicional Especial aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação na forma do art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4320/64.

**Art. 3º** As alterações constantes do art. 1º desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 939/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025 e suas alterações, e a Lei Municipal nº 1139/2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2024 - LDO.

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, Gabinete do Prefeito em, 19 de novembro de 2024.

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**  
Prefeito Municipal